



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**Unidade Regional de Fiscalização Triângulo Mineiro - Coordenação de Autos de Infração**

Memorando.SEMAD/URFIS TM - CAINF.nº 99/2024

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2024.

**Para:** Bruno Neto de Ávila

Chefe Regional - Unidade Regional de Regularização Ambiental

**Assunto:** Restritiva de Direito - cancelamento de Licenciamento Ambiental

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0022251/2023-14].

Prezado chefe regional

Nos termos do Artigo 109, II c/c Artigo 110 do Decreto Estadual 47383/2018 informo que tornou-se definitiva a penalidade de cancelamento da licença ambiental aplicada nos seguintes autos de infração:

AI: 303157/2022 96917824 e 96917937

Autuado: Município de Grupiara

CNPJ:17.827.858/0001-27

Data da definitividade: 24/03/2023

Motivo: solicitação de parcelamento.

AI: 305217/2022 96917921 e 96918091

Autuado: Município de Grupiara

CNPJ:17.827.858/0001-27

Data da definitividade: 14/07/2023

Motivo: envio para inscrição em dívida ativa.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Francely Aparecida Moreno de Tillio, Chefe Regional**, em 10/09/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **96918348** e o código CRC **8ABF3132**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0022251/2023-14

SEI nº 96918348

Processo nº 2090.01.0031412/2024-12

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2024.

Prezado Coordenador de Análise Técnica,

designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, informo-lhes presente Senhor, que nos termos do Artigo 109, II c/c Artigo 110 do Decreto Estadual 47.383/2018 no que tange trânsito em julgado e da imposição da penalidade definitiva para o cancelamento da licença ambiental simplificada, versa o presente feito, com fundamento no processo SEI 1370.01.0022251/2023-14 da lavra da Unidade Regional de Fiscalização Ambiental do Triângulo Mineiro, aplicada no seguinte auto de infração:

AI: 305217/2022 96917921 e 96918091

Autuado: Município de Grupiara

CNPJ:17.827.858/0001-27

Data da definitividade: 14/07/2023, cancelamento, a contar de 21/07/2023.

Motivo: envio para inscrição em dívida ativa.

Cordialmente,

**Paulo Rogério da Silva**  
Coordenador de Controle Processual  
Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor (a)**, em 21/11/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **102168897** e o código CRC **07E1C19E**.

Decisão FEAM/URA TM - CCP nº. 38/2024

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2024.

Indexado ao processo: SEI. nº. **1370.01.0022251/2023-14**  
Empreendimento/Empreendedor: Município de Grupiara  
CNPJ/CPF:17.827.858/0001-27  
Municípios: Grupiara/MG

Atividade(s): 1) E-03-07-7 Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP (parâmetro: CAF 1.600 toneladas); 2) E-03-07-9 - Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos (parâmetro: 0,07 t/dia); 3) F-05-Í8-1 - Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos (parâmetro: 0,9 m<sup>3</sup>/dia)

### DECISÃO

Considerando o que preconiza o **art. 64 da Lei Estadual 14.184/2002**;

Considerando a delegação de competência prevista no **artigo 8º, inciso IX, da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016**;

Considerando o que dispõe o **art. 3º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018**;

Considerando a competência trazida pelo caput do **art. 23 do Decreto Estadual 48.707/2023**;

Considerando o Memorando (96918348) da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro;

**DECIDO pelo CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DA LAS RAS 348/2019, vinculada ao processo administrativo 36826/2014/001/2019, em virtude dos motivos trazidos nos demais documentos acostados ao presente feito.**

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

**RODRIGO ANGELIS ALVAREZ**

COORDENADOR DE ANÁLISE TÉCNICA, DESIGNADO PARA RESPONDER PELA URA TM  
UNIDADE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL TRIÂNGULO MINEIRO  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 22/11/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **102219961** e o código CRC **45B8E4FD**.

---

Referência: Processo nº 2090.01.0031412/2024-12

SEI nº 102219961

---

## **Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam**

---

O Coordenador de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, designado para responder pela URA TM, torna público a seguinte Decisão Administrativa: CANCELAMENTO da LAS RAS- Licenciamento Ambiental com Relatório Ambiental Simplificado do empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/PARQUE SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GRUPIARA- Processo Administrativo:36826/2014/001/2019-Certificado 348/2019.Atividades: ÁREAS DE TRIAGEM, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TRANSITÓRIO E/OU RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS;ATERRO SANITÁRIO, INCLUSIVE ATERRO SANITÁRIO DE PEQUENO PORTE - ASPP; UNIDADE DE TRIAGEM DE RECICLÁVEIS E/OU DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS ORIGINADOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS Grupiara/MG. MOTIVO: Definitividade das penalidades em virtude do trânsito em julgado nos termos do Artigo 109, II c/c Artigo 110 do Decreto Estadual 47.383/2018 do seguinte Auto de infração: 305217/2022, a contar de 21/07/2023.

(a)Rodrigo Angelis Alvarez.

Coordenador de Análise Técnica designado para responder pela  
Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

21 2014712 - 1